



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

Ofício n. 094/2015

Assaí, 21 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tem este a finalidade de encaminhar, para análise e aprovação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n. 1418/2015, a qual alterou os valores dos intervalos de consumo (Kwh) da contribuição de iluminação pública, conforme as razões anexas.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal

Á

Sua Excelência Senhor

Presidente Amarildo Correa

N/Cidade.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.026/2015

Súmula: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n. 1418/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n. 1418/2014, passa a ser redigido da seguinte forma:

[...]

Art. 2º - Os valores definidos nas tabelas acima (referente ao artigo 1º da Lei Municipal n. 1418/2014) serão corrigidos:

1- Para os contribuintes de imóveis das classes A e classe B, será utilizado o índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mesmo fator utilizado nas correções do IPTU;

2- Para os contribuintes ligados a rede de energia elétrica, os valores serão atualizados com o mesmo índice de aumento da Tarifa de Energia Elétrica referente a iluminação pública, autorizado pela ANEEL, acrescida do valor da bandeira tarifária em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS
21 DE MAIO DE 2015.

MICHELE CRISTINA BAZO

Chefe de Gabinete

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por objetivo efetuar uma readequação da Lei Municipal n. 1418/2014, tendo em vista as recentes deliberações da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

Visa-se possibilitar uma arrecadação mais harmônica entre os consumidores de energia, estabelecendo uma demanda e definindo o necessário custeio da contribuição de iluminação pública instaurada pela legislação alhures.

Por fim, ressalta-se que cada vez mais o tema será alvo de melhoramentos, tudo isso com o fim de ampliar e qualificar os serviços nesta área, proporcionando melhor conforto e segurança aos cidadãos assaienses.

É a justificativa.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO VICENTE

Prefeito Municipal